



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



|      |                                                   |         |      |          |          |
|------|---------------------------------------------------|---------|------|----------|----------|
| 1196 | 31262 - DEFLETOR RADIADOR FT - MOBI               | UNIDADE | 2,00 | 198,99   | 397,98   |
| 1197 | 31283 - MAQUINA VIDRO DT FT L/D EL - MOBI         | UNIDADE | 2,00 | 93,14    | 186,28   |
| 1198 | 31304 - VALVULA ACD FT - MOBI                     | UNIDADE | 2,00 | 138,50   | 277,00   |
| 1199 | 31305 - VALVULA TERMOSTATICA FT - MOBI            | UNIDADE | 2,00 | 109,84   | 219,68   |
| 1200 | 31311 - AMORTECEDOR REN TS - SANDERO              | UNIDADE | 2,00 | 371,69   | 743,38   |
| 1201 | 31332 - BOMBA OLEO MOTOR REN - SANDERO            | UNIDADE | 2,00 | 766,27   | 1.532,54 |
| 1202 | 31353 - CILINDRO RODA TS REN - SANDERO            | UNIDADE | 2,00 | 98,10    | 196,20   |
| 1203 | 31374 - FILTRO AR REN - SANDERO                   | UNIDADE | 2,00 | 31,61    | 63,22    |
| 1204 | 31397 - JUNTA HOMOC REN L/E - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 839,30   | 1.678,60 |
| 1205 | 31401 - JUNTA SAIDA ESCAPE REN - SANDERO          | UNIDADE | 2,00 | 26,16    | 52,32    |
| 1206 | 31402 - JUNTA TAMPA VALVULA REN - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 47,96    | 95,92    |
| 1207 | 31403 - KIT EMBREAGEM 180MM REN - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 403,30   | 806,60   |
| 1208 | 31404 - KIT EMBREAGEM 200MM REN - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 1.362,50 | 2.725,00 |
| 1209 | 31405 - KIT ESTAB REN DT A - SANDERO              | UNIDADE | 2,00 | 30,52    | 61,04    |
| 1210 | 31406 - KIT FAROL AUX REN D/E - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 402,21   | 804,42   |
| 1211 | 31407 - KIT ROL+CORREIA DENTADA REN - SANDERO     | UNIDADE | 2,00 | 256,15   | 512,30   |
| 1212 | 31408 - LANTERNA PLACA REN - SANDERO              | UNIDADE | 2,00 | 27,25    | 54,50    |
| 1213 | 31409 - LANTERNA REN LAT L/D - SANDERO            | UNIDADE | 2,00 | 64,31    | 128,62   |
| 1214 | 31493 - RADIADOR TOY - COROLLA                    | UNIDADE | 2,00 | 489,41   | 978,82   |
| 1215 | 31410 - LANTERNA REN TS L/D - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 246,34   | 492,68   |
| 1216 | 31411 - LANTERNA REN TS L/E - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 59,95    | 119,90   |
| 1217 | 31412 - MACANETA PORTA INT REN LD - SANDERO       | UNIDADE | 2,00 | 59,95    | 119,90   |
| 1218 | 31413 - MACANETA PORTA INT REN LE - SANDERO       | UNIDADE | 2,00 | 59,95    | 119,90   |
| 1219 | 31414 - MACANETA PORTA REN INT L/E DT>T - SANDERO | UNIDADE | 2,00 | 382,59   | 765,18   |
| 1220 | 31415 - MANGOTE RADIADOR REN INF - SANDERO        | UNIDADE | 2,00 | 213,64   | 427,28   |
| 1221 | 31416 - MANGOTE RADIADOR REN SUP A - SANDERO      | UNIDADE | 2,00 | 239,80   | 479,60   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



|      |                                                   |         |      |          |          |
|------|---------------------------------------------------|---------|------|----------|----------|
| 1222 | 31417 - MOLA ESPIRAL REN DT - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 239,80   | 479,60   |
| 1223 | 31418 - MOLA ESPIRAL REN TS - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 1.087,82 | 2.175,64 |
| 1224 | 31419 - MOTOR PARTIDA REN - SANDERO               | UNIDADE | 2,00 | 506,85   | 1.013,70 |
| 1225 | 31420 - MOTOR VENTILADOR INTERNO REN - SANDERO    | UNIDADE | 2,00 | 474,15   | 948,30   |
| 1226 | 31421 - MOTOR VENTILADOR RAD REN - SANDERO        | UNIDADE | 2,00 | 13,08    | 26,16    |
| 1227 | 31422 - ORING BOMBA COMB REN - SANDERO            | UNIDADE | 2,00 | 13,08    | 26,16    |
| 1228 | 31423 - PALHETA LIMP PARAB 20>22 REN - SANDERO    | UNIDADE | 2,00 | 107,91   | 215,82   |
| 1229 | 31424 - PALHETA LIMP PARAB 21>20 REN A - SANDERO  | UNIDADE | 2,00 | 107,91   | 215,82   |
| 1230 | 31425 - PALHETA LIMP TRAS 15 GM>FT>REN - SANDERO  | UNIDADE | 2,00 | 70,85    | 141,70   |
| 1231 | 31426 - PARACHOQUE DIAN REN - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 348,80   | 697,60   |
| 1232 | 31427 - PARAFUSO CABECOTE MOTOR REN A - SANDERO   | UNIDADE | 2,00 | 16,35    | 32,70    |
| 1233 | 31428 - PARAFUSO RODA REN DT>TS - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 5,45     | 10,90    |
| 1234 | 31429 - PARALAMA REN L/D - SANDERO                | UNIDADE | 2,00 | 987,54   | 1.975,08 |
| 1235 | 31430 - PASTILHA FREIO DT REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 94,83    | 189,66   |
| 1236 | 31431 - PIVO SUSP D E REN - SANDERO               | UNIDADE | 2,00 | 113,36   | 226,72   |
| 1237 | 31432 - POLIA VIRABREQUIM REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 710,68   | 1.421,36 |
| 1238 | 31433 - PORCA BOCAL BOMBA COMBUST REN - SANDERO   | UNIDADE | 2,00 | 42,51    | 85,02    |
| 1239 | 31434 - PORTA ESCOVAS MP FD>REN - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 115,54   | 231,08   |
| 1240 | 31435 - PRATO AMORT DIANT REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 97,01    | 194,02   |
| 1241 | 31436 - RADIADOR OLEO REN - SANDERO               | UNIDADE | 2,00 | 673,62   | 1.347,24 |
| 1242 | 31437 - RADIADOR REN - SANDERO                    | UNIDADE | 2,00 | 777,17   | 1.554,34 |
| 1243 | 31438 - REGULADOR ALT 12V REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 296,48   | 592,96   |
| 1244 | 31439 - REGULAGEM FREIO AUTOM REN TS L/ - SANDERO | UNIDADE | 2,00 | 143,88   | 287,76   |
| 1245 | 31440 - REPARO ALAVANCA REN - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 149,33   | 298,66   |
| 1246 | 31441 - REPARO CX DIR HID REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 170,04   | 340,08   |
| 1247 | 31442 - REPARO JUNTA CAMBIO REN L/E - SANDERO     | UNIDADE | 2,00 | 155,87   | 311,74   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

DIÁRIO DE QUIXERAMOBIM  
FL. 921  
RUBRICA

|      |                                                   |         |      |        |        |
|------|---------------------------------------------------|---------|------|--------|--------|
| 1248 | 31443 - REPARO JUNTA HOMOC FD L/RODA - SANDERO    | UNIDADE | 2,00 | 44,69  | 89,38  |
| 1249 | 31444 - REPARO JUNTA HOMOC REN L/CAMB - SANDERO   | UNIDADE | 2,00 | 31,61  | 63,22  |
| 1250 | 31445 - REPARO JUNTA HOMOC REN L/D - SANDERO      | UNIDADE | 2,00 | 45,78  | 91,56  |
| 1251 | 31446 - REPARO JUNTA HOMOC REN L/E - SANDERO      | UNIDADE | 2,00 | 209,28 | 418,56 |
| 1252 | 31447 - RESISTENCIA VENT EXT REN - SANDERO        | UNIDADE | 2,00 | 209,28 | 418,56 |
| 1253 | 31448 - RETENTOR CAMBIO TULIPA REN L/D - SANDERO  | UNIDADE | 2,00 | 282,31 | 564,62 |
| 1254 | 31449 - RETENTOR COMANDO VALVULA REN - SANDERO    | UNIDADE | 2,00 | 54,50  | 109,00 |
| 1255 | 31450 - RETENTOR HASTE VALV REN - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 31,61  | 63,22  |
| 1256 | 31451 - RETENTOR LAT CX MCH REN A - SANDERO       | UNIDADE | 2,00 | 116,63 | 233,26 |
| 1257 | 31452 - RETENTOR POLIA REN - SANDERO              | UNIDADE | 2,00 | 21,80  | 43,60  |
| 1258 | 31453 - RETENTOR TRAMBULADOR REN - SANDERO        | UNIDADE | 2,00 | 47,96  | 95,92  |
| 1259 | 31454 - RETENTOR VOLANTE REN - SANDERO            | UNIDADE | 2,00 | 147,15 | 294,30 |
| 1260 | 31455 - RETROVISOR REN L/D CON - SANDERO          | UNIDADE | 2,00 | 256,15 | 512,30 |
| 1261 | 31456 - ROLAMENTO LADO CAMBIO REN - SANDERO       | UNIDADE | 2,00 | 42,51  | 85,02  |
| 1262 | 31457 - ROLAMENTO RODA DIAN UNICO REN - SANDERO   | UNIDADE | 2,00 | 188,57 | 377,14 |
| 1263 | 31458 - ROLAMENTO RODA TRAS REN A - SANDERO       | UNIDADE | 2,00 | 257,24 | 514,48 |
| 1264 | 31459 - ROLAMENTO RODA TRAS UNICO PEU - SANDERO   | UNIDADE | 2,00 | 137,34 | 274,68 |
| 1265 | 31460 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTAD - SANDERO | UNIDADE | 2,00 | 123,17 | 246,34 |
| 1266 | 31461 - SAPATA FREIO C/LONA REN - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 216,91 | 433,82 |
| 1267 | 31462 - SAPATA SUSP REN L/D - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 330,27 | 660,54 |
| 1268 | 31463 - SAPATA SUSP REN L/E - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 330,27 | 660,54 |
| 1269 | 31464 - SELO COMANDO VALV REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 31,61  | 63,22  |
| 1270 | 31465 - SENSOR DETONACAO REN - SANDERO            | UNIDADE | 2,00 | 238,71 | 477,42 |
| 1271 | 31466 - SENSOR FASE REN - SANDERO                 | UNIDADE | 2,00 | 167,86 | 335,72 |
| 1272 | 31467 - SENSOR FREIO ABS REN - SANDERO            | UNIDADE | 2,00 | 136,25 | 272,50 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



|      |                                                |         |      |                          |          |
|------|------------------------------------------------|---------|------|--------------------------|----------|
| 1273 | 31468 - SENSOR NIVEL TANQUE COMB REN - SANDERO | UNIDADE | 2,00 | 122,08                   | 244,16   |
| 1274 | 31469 - SENSOR OLEO MOTOR REN - SANDERO        | UNIDADE | 2,00 | 64,31                    | 128,62   |
| 1275 | 31470 - SENSOR PRESSAO MAP REN 7136 - SANDERO  | UNIDADE | 2,00 | 135,16                   | 270,32   |
| 1276 | 31471 - SENSOR TEMP INJECao REN - SANDERO      | UNIDADE | 2,00 | 173,31                   | 346,62   |
| 1277 | 31472 - SENSOR TEMP PAINEL REN - SANDERO       | UNIDADE | 2,00 | 49,05                    | 98,10    |
| 1278 | 31473 - SENSOR VELOCIDADE REN - SANDERO        | UNIDADE | 2,00 | 97,01                    | 194,02   |
| 1279 | 31474 - SILENCIOSO FINAL REN - SANDERO         | UNIDADE | 2,00 | 324,82                   | 649,64   |
| 1280 | 31475 - SILENCIOSO INTERM REN - SANDERO        | UNIDADE | 2,00 | 267,05                   | 534,10   |
| 1281 | 31476 - Sonda LAMBDA REN - SANDERO             | UNIDADE | 2,00 | 364,06                   | 728,12   |
| 1282 | 31477 - TAMPA RADIADOR REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 37,06                    | 74,12    |
| 1283 | 31478 - TAMPA RESERV AGUA PARAB REN - SANDERO  | UNIDADE | 2,00 | 32,70                    | 65,40    |
| 1284 | 31479 - TAMPA VALVULA MOTOR REN - SANDERO      | UNIDADE | 2,00 | 337,90                   | 675,80   |
| 1285 | 31480 - TAPETE REN - SANDERO                   | UNIDADE | 2,00 | 103,55                   | 207,10   |
| 1286 | 31481 - TERMINAL DIRECAO REN L/E - SANDERO     | UNIDADE | 2,00 | 122,08                   | 244,16   |
| 1287 | 31482 - TRIZETA FD>HON>PEU>REN - SANDERO       | UNIDADE | 2,00 | 139,52                   | 279,04   |
| 1288 | 31483 - TRIZETA REN - SANDERO                  | UNIDADE | 2,00 | 139,52                   | 279,04   |
| 1289 | 31484 - TUBO REFRIGERACAO MOTOR REN - SANDERO  | UNIDADE | 2,00 | 31,61                    | 63,22    |
| 1290 | 31485 - VALVULA ADM REN - SANDERO              | UNIDADE | 2,00 | 49,05                    | 98,10    |
| 1291 | 31486 - VALVULA EQUALIZADORA REN - SANDERO     | UNIDADE | 2,00 | 324,82                   | 649,64   |
| 1292 | 31487 - VALVULA ESC REN - SANDERO              | UNIDADE | 2,00 | 47,96                    | 95,92    |
| 1293 | 31488 - VALVULA EXPANSAO BLOCK REN - SANDERO   | UNIDADE | 2,00 | 179,85                   | 359,70   |
| 1294 | 31489 - VALVULA EXPANSAO ORING REN - SANDERO   | UNIDADE | 2,00 | 151,51                   | 303,02   |
| 1295 | 31490 - VALVULA TERMOSTATICA REN - SANDERO     | UNIDADE | 2,00 | 220,18                   | 440,36   |
| 1296 | 31491 - VELA IGN REN 9 - SANDERO               | UNIDADE | 2,00 | 31,61                    | 63,22    |
| 1297 | 31492 - VIDRO PORTA DT REN - SANDERO           | UNIDADE | 2,00 | 329,18                   | 658,36   |
| 1298 | 31494 - PARABRISA REN - SANDERO                | UNIDADE | 2,00 | 812,05                   | 1.624,10 |
|      |                                                |         |      | <b>TOTAL: 740.933,08</b> |          |

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### 8.1 - Descrição da Solução Proposta

8.1.1 - A solução proposta consiste na realização de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, abrangendo peças e demais materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

8.1.2 - A contratação deverá ser realizada por item, de forma a possibilitar a participação de maior número de fornecedores e ampliar a competitividade do procedimento, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar proposta em conformidade com as especificações estabelecidas e demais condições previstas no instrumento convocatório.

8.1.3 - Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser compatíveis com as aplicações previstas e adequados à finalidade a que se destinam.

8.1.4 - As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações formais, observados os quantitativos registrados, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

8.1.5 - Os fornecedores registrados deverão realizar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, acompanhados da documentação pertinente, quando exigível. No recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, integridade, compatibilidade e demais características previstas na contratação.

8.1.6 - Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido nos documentos da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.7 - A solução permitirá o atendimento gradual das necessidades de manutenção da frota, evitando a necessidade de aquisição imediata de todos os materiais estimados e possibilitando que as compras sejam realizadas conforme a efetiva demanda administrativa, contribuindo para o melhor planejamento do consumo e dos recursos públicos.

8.1.8 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando que a necessidade de peças e materiais para manutenção dos veículos possui caráter variável e está diretamente relacionada às ocorrências de manutenção preventiva e corretiva verificadas ao longo do período de vigência da Ata.

8.1.9 - A solução como um todo busca assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção da frota, contribuindo para a conservação dos veículos, a redução do tempo de indisponibilidade decorrente de manutenções e a continuidade das atividades desempenhadas pelo SAAE que dependem da utilização de seus veículos.

8.1.10 - A execução da solução deverá observar, ainda, os critérios de sustentabilidade, qualidade, segurança, economicidade e eficiência estabelecidos nos documentos da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais fornecidos.

### 8.2 - Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)

8.2.1 - O objeto da presente contratação enquadra-se como bem de consumo de qualidade comum, considerando que os materiais destinados à manutenção dos veículos da frota possuem finalidade essencialmente funcional e características usuais de mercado, não apresentando atributos de ostentação, requinte ou características que os qualifiquem como bens de luxo.

8.2.2 - A classificação considera a natureza dos materiais, sua finalidade de utilização, a existência de especificações técnicas objetivamente definíveis e a disponibilidade de produtos no mercado fornecedor, permitindo o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração.

8.2.3 - A definição dos materiais a serem adquiridos deverá observar as características e especificações necessárias ao adequado funcionamento e à manutenção dos veículos, sem adoção de exigências relacionadas a características meramente estéticas, suntuosas ou de luxo que não sejam justificadas pela finalidade do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



8.2.4 - Dessa forma, os itens pretendidos não se enquadram como bens de luxo, devendo a contratação observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à classificação de bens de consumo como bens de luxo.

### **8.3 - Da vigência da contratação:**

8.3.1 - A vigência será de 12 (DOZE) MESES, ficando a forma de sua aplicação devidamente registrada e detalhada no Termo de Referência, conforme a natureza da contratação.

### **8.4 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

8.4.1 - Considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, avaliou-se a necessidade de formalização de matriz de alocação de riscos no instrumento contratual, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 - Após análise realizada na fase de planejamento, concluiu-se que não se mostra necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos específica, uma vez que os principais riscos relacionados à contratação são compatíveis com aqueles ordinariamente verificados em aquisições de bens e podem ser adequadamente tratados por meio das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e no Termo de Referência, bem como pelos mecanismos ordinários de fiscalização e gestão da contratação.

8.4.3 - Ademais, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 em que a matriz de alocação de riscos possui caráter obrigatório, sendo suficiente, para o gerenciamento dos riscos identificados, a definição clara das obrigações das partes, das condições de fornecimento, dos critérios de recebimento e das medidas aplicáveis em caso de descumprimento.

### **8.5 - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO**

8.5.1 - As condições específicas para o fornecimento dos materiais, incluindo prazos e locais de entrega, forma de solicitação, condições de recebimento, critérios de conferência e verificação de conformidade, procedimentos para substituição de materiais em desconformidade, obrigações das partes, fiscalização e demais condições necessárias à execução da contratação serão detalhadas no Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes.

8.5.2 - As condições de execução deverão assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações estabelecidas pela Administração, observando-se os requisitos de qualidade, compatibilidade, integridade, quantidade e demais características necessárias à sua adequada utilização na manutenção da frota.

### **8.6 - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.6.1 - Considerando a natureza do objeto e o caráter futuro e eventual das aquisições, avaliou-se como adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que a demanda por peças e materiais destinados à manutenção dos veículos pode variar de acordo com as necessidades de manutenção preventiva e corretiva verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6.2 - A adoção do SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, evitando a aquisição antecipada de todos os materiais estimados e contribuindo para uma gestão mais racional dos estoques e dos recursos públicos.

8.6.3 - O Sistema de Registro de Preços também possibilita maior flexibilidade na programação das aquisições, permitindo o atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata, sem que os quantitativos estimados representem obrigação de contratação integral pela Administração.

8.6.4 - Dessa forma, a utilização do SRP mostra-se compatível com as características da contratação, contribuindo para o planejamento das aquisições, a continuidade da manutenção da frota e a racionalização dos procedimentos administrativos, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

### **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1º, VIII)**

9.1 - Considerando as características do objeto, que contempla 1.298 (mil duzentos e noventa e oito) itens destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, a contratação será estruturada por lotes, reunindo-se itens que apresentem afinidade e características compatíveis entre si, conforme definição constante do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



9.2 - A adoção do julgamento por lote considera a necessidade de organizar a contratação de forma racional, diante da quantidade e diversidade dos itens, agrupando materiais que guardem relação entre si quanto à natureza, aplicação e características de fornecimento, de modo a facilitar a gestão, o controle e o acompanhamento das futuras aquisições.

9.3 - O agrupamento dos itens em lotes também busca proporcionar maior eficiência operacional e administrativa, especialmente quanto ao processamento das aquisições, ao acompanhamento dos fornecedores, à emissão dos instrumentos decorrentes e ao recebimento e conferência dos materiais, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.4 - A formação dos lotes deverá observar critérios de afinidade e compatibilidade entre os itens agrupados, evitando-se a reunião de materiais sem relação entre si ou que, por suas características de mercado, possam comprometer indevidamente a competitividade da contratação.

9.5 - A definição dos lotes e dos respectivos itens será detalhada no Termo de Referência, com base nas características técnicas e comerciais dos materiais, buscando-se conciliar a racionalização da contratação com a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.6 - Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes mostra-se compatível com a natureza e a dimensão da contratação, permitindo melhor organização dos 1.298 itens e adequada gestão do fornecimento, sem afastar a participação de fornecedores que atuem nos segmentos correspondentes aos respectivos grupos de materiais.

### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)**

10.1 - Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais para manutenção da frota de veículos do SAAE são: a) Manutenção da Operacionalidade da Frota: Garantir que todos os veículos da frota estejam em condições de operar de forma contínua e eficaz, permitindo a realização ininterrupta das atividades essenciais do SAAE, como transporte de equipamentos e atendimento a emergências, dentre outros. b) Redução de Falhas e Quebras: Minimizar a incidência de falhas mecânicas e quebras inesperadas através da manutenção preventiva e da substituição oportuna de peças, o que contribui para uma operação mais confiável e reduz o tempo de inatividade dos veículos. c) Segurança dos Funcionários: Assegurar a segurança dos motoristas e demais colaboradores que utilizam os veículos, através da manutenção adequada e da garantia de que todos os veículos estão em conformidade com os padrões de segurança e regulamentos de trânsito. d) Conformidade Legal e Normativa: Garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentações legais e técnicas vigentes, evitando possíveis infrações, multas e sanções relacionadas à segurança veicular e manutenção. e) Eficiência na Prestação de Serviços: Melhorar a eficiência operacional do SAAE ao assegurar que a frota funcione de maneira otimizada, o que contribui para a entrega pontual e eficaz dos serviços de abastecimento de água e gestão de esgoto à comunidade. f) Aumento da Vida Útil dos Veículos: Prolongar a vida útil dos veículos através de uma manutenção adequada, preservando o valor do patrimônio e adiando a necessidade de substituição precoce dos veículos. g) Satisfação dos Usuários e Eficiência dos Serviços: Aumentar a satisfação dos usuários e a eficiência dos serviços oferecidos pelo SAAE, ao garantir que os veículos necessários para a operação dos serviços estejam sempre em boas condições e disponíveis para uso. Esses resultados visam assegurar que a frota de veículos do SAAE funcione de maneira otimizada e segura, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Quixeramobim.

### **11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)**

11.1 - Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada execução e gestão do fornecimento, observando-se, especialmente:

I - concluir a instrução da fase preparatória e promover a formalização dos documentos necessários à contratação, incluindo o Termo de Referência e o instrumento convocatório;

II - verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender às aquisições que vierem a ser realizadas, observada a natureza futura e eventual do Sistema de Registro de Preços;

III - promover a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos decorrentes da contratação, conforme as normas aplicáveis;

IV - organizar os procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência e armazenamento dos materiais adquiridos;

V - estabelecer rotinas para o controle dos quantitativos registrados, das solicitações de fornecimento e dos materiais efetivamente recebidos, de modo a assegurar adequado acompanhamento da execução;

VI - verificar a existência de condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais, considerando as características dos produtos e a necessidade de preservação de sua integridade até sua utilização;

VII - adotar as demais providências administrativas necessárias à operacionalização das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Não se identificam, para a presente contratação, necessidades de adequação física, tecnológica ou estrutural específicas que demandem providências prévias extraordinárias por parte da Administração, além daquelas inerentes à rotina de gestão, recebimento e controle dos materiais.

## **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, § 1º, XI)**

12.1 - No levantamento realizado durante a fase de planejamento, foi identificada contratação correlata relacionada à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, consistente no Processo Licitatório nº 17.27050126-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, filtro e óleo lubrificante e baterias para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

12.2 - A contratação mencionada possui relação temática e operacional com a presente contratação, uma vez que ambas se destinam ao atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos do SAAE. Entretanto, a existência da contratação correlata não implica dependência técnica ou econômica entre os procedimentos, uma vez que cada contratação possui objeto, especificações, itens e condições de fornecimento próprios.

12.3 - A contratação correlata foi considerada durante o planejamento da presente aquisição, especialmente para fins de delimitação do objeto e de identificação dos materiais que já são ou poderão ser contemplados em procedimento próprio, buscando-se evitar sobreposição indevida de aquisições e assegurar maior organização do planejamento das compras destinadas à manutenção da frota.

12.4 - Dessa forma, embora exista relação operacional entre as contratações em razão da finalidade comum de manutenção dos veículos da Autarquia, não foram identificadas interdependências que impeçam o prosseguimento autônomo da presente contratação, podendo os procedimentos ser conduzidos de forma independente, observadas as respectivas especificações, quantitativos e necessidades administrativas.

## **13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)**

13.1 - Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente às etapas de produção, transporte, utilização e descarte dos materiais adquiridos.

13.2 - Como medidas mitigadoras, deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios relacionados à durabilidade e qualidade dos materiais, à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado, bem como à destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais descartados, em conformidade com a legislação e as normas ambientais pertinentes.

13.3 - As medidas de sustentabilidade previstas no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser observadas na contratação, de acordo com as características e especificações de cada material, buscando conciliar a adequada manutenção da frota com a prevenção e a redução de impactos ambientais, sem comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a economicidade da contratação.

## **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

14.1 - Considerando o objeto proposto e as análises realizadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

14.2 - A solução definida, consistente no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção dos veículos da frota do SAAE, mostra-se compatível com a natureza e a variabilidade da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as condições e quantitativos registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



14.3 - As análises realizadas demonstraram a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, bem como a disponibilidade dos materiais no mercado, tendo a estimativa de preços sido elaborada a partir de pesquisa direta com fornecedores e da aplicação da metodologia definida no processo, resultando no valor estimado de R\$ 740.933,08 (setecentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

14.4 - A estruturação da contratação em lotes, considerando a quantidade e a diversidade dos 1.298 itens previstos, busca proporcionar maior racionalização administrativa, facilitar o gerenciamento das aquisições e agrupar materiais com características e finalidades compatíveis, preservando-se a competitividade e a observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

14.5 - Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram consideradas as necessidades apresentadas pelo setor demandante, o histórico de contratação e consumo, as características da frota atual, o levantamento de mercado, a pesquisa de preços e as demais informações pertinentes à definição da solução, buscando assegurar o adequado planejamento da contratação.

14.6 - Diante das características do objeto, dos resultados do levantamento de mercado e da possibilidade de definição objetiva das especificações dos materiais, entende-se que a contratação poderá ser processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.7 - Os documentos e elementos que fundamentaram as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar integram o processo de contratação e poderão ser utilizados para subsidiar as etapas subsequentes da instrução processual, independentemente de sua transcrição integral neste documento.

14.8 - Por fim, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo o processo prosseguir com a elaboração e/ou consolidação dos documentos da fase preparatória, observadas eventuais adequações decorrentes da análise técnica, orçamentária e jurídica e de alterações supervenientes na demanda.

### MAPA DE RISCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 170126060001

**OBJETO PROPOSTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### 1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

### **2. DETALHAMENTO DOS RISCOS**

#### **2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

| RISCO                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | PROBAB. | IMPACTO | CLASSIF. DO RISCO | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                   | AÇÃO CONTINGENCIAL                                                                                                                                                                            | RESPONSÁVEL                                           |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1. Definição inadequada da demanda ou dos quantitativos | Estimativa de quantitativos incompatível com as necessidades de manutenção da frota, podendo ocasionar excesso ou insuficiência de materiais registrados.              | Média   | Alto    | Alto              | Utilizar histórico de consumo e manutenção, considerar a composição atual da frota e avaliar as necessidades futuras, inclusive quanto aos veículos incorporados recentemente.                    | Revisar os quantitativos durante a fase de planejamento, quando identificada inconsistência, e ajustar a documentação antes da publicação do certame.                                         | Setor Demandante / Equipe de Planejamento             |
| 2. Especificação inadequada dos materiais               | Especificações incompletas, genéricas ou incompatíveis com as características dos veículos podem resultar na aquisição de materiais inadequados à manutenção da frota. | Média   | Alto    | Alto              | Elaborar especificações objetivas, considerando aplicação, características técnicas, compatibilidade e finalidade de cada material.                                                               | Corrigir as especificações antes da publicação do edital ou, caso identificada posteriormente, adotar as medidas administrativas cabíveis para evitar o recebimento de material incompatível. | Setor Demandante / Equipe de Planejamento             |
| 3. Falhas na definição dos lotes                        | Agrupamento inadequado de itens pode dificultar a participação de fornecedores, comprometer a competitividade ou dificultar a gestão das aquisições.                   | Média   | Médio   | Médio             | Estruturar os lotes considerando a afinidade, compatibilidade e características dos materiais, evitando agrupamentos sem relação técnica ou comercial.                                            | Reavaliar a composição dos lotes antes da publicação do edital, promovendo os ajustes necessários.                                                                                            | Equipe de Planejamento                                |
| 4. Falhas na elaboração do ETP ou TR                    | Os documentos de planejamento podem apresentar justificativas incompletas, inconsistências ou ausência de informações necessárias à adequada definição da contratação. | Média   | Médio   | Médio             | Realizar revisão dos documentos de planejamento, verificando sua compatibilidade com a necessidade administrativa, a pesquisa de mercado e as demais informações do processo.                     | Promover a complementação ou correção dos documentos antes da publicação do edital.                                                                                                           | Equipe de Planejamento                                |
| 5. Pesquisa de preços inadequada                        | A estimativa de preços pode não representar adequadamente os valores praticados no mercado, comprometendo a formação do preço estimado da contratação.                 | Média   | Alto    | Alto              | Realizar pesquisa de preços de acordo com a metodologia definida no processo, utilizando propostas válidas de fornecedores e documentação que permita verificar a formação dos valores estimados. | Realizar nova pesquisa ou revisar os valores estimados caso sejam identificadas inconsistências antes da publicação do edital.                                                                | Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento |

|                                              |                                                                                                                                                 |       |       |       |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |                        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 6. Não consideração de contratação correlata | A ausência de análise de contratações relacionadas à manutenção da frota pode ocasionar sobreposição ou dificuldade na delimitação dos objetos. | Baixa | Médio | Baixo | Considerar, durante o planejamento, as contratações correlatas existentes, especialmente aquelas relacionadas a pneus, filtros, óleos, baterias e demais materiais destinados à frota. | Promover a revisão do escopo e das especificações caso seja identificada sobreposição entre objetos. | Equipe de Planejamento |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

## 2.2. RISCOS RELACIONADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| RISCO                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | PROBAB. | IMPACTO | CLASSIF. DO RISCO | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                   | AÇÃO CONTINGENCIAL                                                                                                                   | RESPONSÁVEL                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. Ausência ou baixa participação de fornecedores   | A quantidade e diversidade dos itens, bem como a divisão em lotes, podem resultar em participação reduzida de fornecedores em determinados lotes. | Baixa   | Médio   | Baixo             | Elaborar especificações e composição dos lotes de forma compatível com o mercado fornecedor, evitando exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade. | Avaliar as razões da ausência de propostas e adotar as providências cabíveis conforme a legislação e as condições do certame.        | Pregoeira / Equipe de Apoio |
| 2. Propostas com preços superiores ao estimado      | Os valores ofertados pelos fornecedores podem superar os preços estimados pela Administração.                                                     | Média   | Alto    | Alto              | Elaborar estimativa de preços com base em pesquisa adequada e atualizada, observando as condições de mercado.                                                     | Realizar negociação, quando cabível, e adotar as medidas previstas no edital e na legislação aplicável.                              | Pregoeira                   |
| 3. Inabilitação ou desclassificação de fornecedores | Fornecedores podem deixar de atender aos requisitos de habilitação ou às condições estabelecidas para apresentação das propostas.                 | Média   | Médio   | Médio             | Estabelecer requisitos de habilitação pertinentes e proporcionais ao objeto, bem como especificações e critérios objetivos de julgamento.                         | Convocar o próximo fornecedor classificado, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.                             | Pregoeira                   |
| 4. Questionamentos ou recursos durante o certame    | A apresentação de pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos pode ocasionar alteração do cronograma do procedimento.                      | Média   | Médio   | Médio             | Elaborar edital, TR e demais documentos de forma clara, coerente e objetiva, assegurando tratamento isonômico aos participantes.                                  | Analisar e responder aos questionamentos e recursos dentro dos prazos aplicáveis, promovendo os ajustes necessários quando cabíveis. | Pregoeira / Equipe de Apoio |

|                                                       |                                                                                                                              |       |      |       |                                                                                            |                                                                                                                                       |                                                                      |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 5. Suspensão ou de necessidade de correção do certame | Eventuais falhas identificadas durante a seleção podem exigir a suspensão do procedimento ou a adoção de medidas corretivas. | Baixa | Alto | Médio | Realizar conferência dos documentos e procedimentos antes e durante a condução do certame. | Corrigir as falhas identificadas, observando a legislação aplicável e, quando necessário, promover a republicação ou do procedimento. | Pregoeira / Equipe de Apoio / Assessoria Jurídica, quando necessária |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

### 2.3. RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS AQUISIÇÕES

| RISCO                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | PROBAB. | IMPACTO | CLASSIF. DO RISCO | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                             | AÇÃO CONTINGENCIAL                                                                                                                                               | RESPONSÁVEL                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1. Atraso na entrega dos materiais                              | O fornecedor registrado pode não cumprir o prazo estabelecido para fornecimento dos materiais solicitados.                        | Média   | Alto    | Alto              | Estabelecer prazos e condições de entrega de forma clara e acompanhar o atendimento das solicitações de fornecimento.                                       | Notificar o fornecedor, exigir o cumprimento da obrigação e, quando cabível, aplicar as medidas administrativas e sanções previstas.                             | Gestor/Fiscal da Ata ou instrumento decorrente              |
| 2. Entrega de materiais em desacordo com as especificações      | Os materiais entregues podem apresentar características, quantidades ou condições diferentes das estabelecidas.                   | Média   | Alto    | Alto              | Realizar conferência dos materiais no recebimento, verificando quantidade, especificações, integridade e compatibilidade com o solicitado.                  | Recusar o recebimento dos materiais desconformes e exigir sua substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.                                   | Fiscal do fornecimento / Setor Responsável pelo Recebimento |
| 3. Indisponibilidade do fornecedor para atender às solicitações | O fornecedor registrado pode deixar de atender às solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.   | Baixa   | Alto    | Médio             | Acompanhar o cumprimento das obrigações e manter controle das solicitações realizadas e dos fornecimentos efetuados.                                        | Adotar as medidas previstas na Ata e na legislação aplicável, inclusive quanto à aplicação de sanções e eventual convocação de outro fornecedor, quando cabível. | Gestor da Ata                                               |
| 4. Variação ou desequilíbrio dos preços registrados             | Alterações relevantes nas condições de mercado podem afetar a manutenção dos preços registrados ou a viabilidade do fornecimento. | Média   | Médio   | Médio             | Acompanhar a execução da Ata e observar as condições e mecanismos de revisão/alteração de preços previstos na legislação e nos instrumentos da contratação. | Analisar a situação concreta e adotar as medidas administrativas cabíveis, mediante comprovação dos fatos e observância das regras aplicáveis.                   | Gestor da Ata                                               |

|                                                                    |                                                                                                                                                                        |       |      |       |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |                                        |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 5. Falhas no controle quantitativos registrados                    | A ausência de controle adequado pode ocasionar solicitações superiores aos quantitativos disponíveis ou dificuldade no acompanhamento do saldo dos registros.          | Baixa | Alto | Médio | Manter controle atualizado dos quantitativos registrados, das solicitações realizadas e dos respectivos saldos.                  | Realizar conferência dos registros e corrigir eventuais inconsistências antes da emissão de novas solicitações.                                 | Gestor da Ata / Setor Demandante       |
| 6. Falhas na fiscalização e no recebimento                         | A ausência de conferência adequada pode resultar no recebimento de materiais em quantidade ou qualidade incompatíveis com o solicitado.                                | Baixa | Alto | Médio | Designar responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento, estabelecendo procedimentos de conferência dos materiais. | Promover a correção das irregularidades e identificar e reforçar os procedimentos de fiscalização e recebimento.                                | Fiscal do fornecimento / Gestor da Ata |
| 7. Desabastecimento de materiais necessários à manutenção da frota | A demora ou impossibilidade de fornecimento de determinados materiais pode prejudicar a manutenção dos veículos e a continuidade das atividades que dependem da frota. | Baixa | Alto | Médio | Planejar as solicitações de acordo com as necessidades de manutenção e acompanhar os saldos e prazos de fornecimento.            | Adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fornecimento, inclusive mediante utilização de alternativas legalmente disponíveis. | Setor Demandante / Gestor da Ata       |

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada considerando a probabilidade de ocorrência do evento e o impacto que sua materialização poderá causar à contratação.

#### Probabilidade

- Alta: evento com elevada possibilidade de ocorrência ou recorrência em contratações de natureza semelhante;
- Média: evento que poderá ocorrer em determinadas circunstâncias da contratação;
- Baixa: evento de ocorrência menos provável, embora possível.

#### Impacto

- Alto: pode comprometer significativamente o atendimento da necessidade administrativa, ocasionar prejuízos relevantes ou comprometer a execução da contratação;
- Médio: pode prejudicar parcialmente a execução ou o resultado pretendido, sendo passível de correção por meio de medidas administrativas;
- Baixo: produz efeitos limitados e de fácil correção.

#### Classificação do risco

- Alto: requer acompanhamento prioritário e adoção de medidas preventivas e contingenciais;
- Médio: requer monitoramento e adoção de medidas corretivas quando necessário;
- Baixo: requer acompanhamento ordinário e medidas preventivas compatíveis com o risco identificado.

### 4. AÇÕES GERAIS DE MITIGAÇÃO

Para prevenção e tratamento dos riscos identificados, deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as seguintes medidas:

- ✓ Planejamento adequado: utilização de informações históricas, características da frota e necessidades de manutenção para definição das especificações e quantitativos.
- ✓ Revisão dos documentos da fase preparatória: conferência do DFD, ETP, TR, pesquisa de preços e demais documentos antes da conclusão da fase de planejamento.
- ✓ Controle das especificações e dos lotes: verificação da compatibilidade dos materiais com a finalidade pretendida e da adequada composição dos lotes.
- ✓ Adequada condução do certame: observância dos princípios da isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo e competitividade, bem como das regras estabelecidas no edital.
- ✓ Controle dos preços e quantitativos registrados: acompanhamento dos valores, saldos e solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- ✓ Fiscalização e recebimento: conferência dos materiais quanto à quantidade, integridade, especificações e compatibilidade com o solicitado.
- ✓ Gestão dos prazos: acompanhamento dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações de fornecimento e adoção das medidas cabíveis diante de atrasos.
- ✓ Tratamento de não conformidades: recusa e substituição de materiais que não atendam às especificações, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- ✓ Registro das ocorrências: documentação das ocorrências verificadas durante o fornecimento, permitindo o acompanhamento da execução e a adoção das providências necessárias.

## 5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deverá ocorrer durante as diferentes fases da contratação, desde o planejamento até a gestão da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

A revisão deste Mapa de Riscos poderá ocorrer sempre que forem identificadas alterações relevantes que possam modificar os riscos inicialmente avaliados, especialmente:

- ✓ Durante o planejamento: alteração do objeto, das especificações, dos quantitativos, da composição dos lotes, da pesquisa de preços ou de outros elementos da contratação;
- ✓ Durante a seleção do fornecedor: ocorrência de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos, suspensão do certame ou necessidade de alteração dos documentos;
- ✓ Durante a vigência da Ata: descumprimentos, atrasos, fornecimentos em desconformidade, dificuldades de atendimento ou alterações relevantes nas condições de fornecimento;
- ✓ Durante as aquisições: ocorrência de problemas no recebimento, indisponibilidade de materiais ou necessidade de adoção de medidas para assegurar a continuidade da manutenção da frota.

O acompanhamento deverá ser realizado pelos responsáveis designados para cada etapa, com registro das ocorrências relevantes e adoção das medidas preventivas ou contingenciais correspondentes.

## 6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos foi elaborado com a finalidade de identificar os principais eventos que poderão afetar o planejamento, a seleção do fornecedor e a gestão da Ata de Registro de Preços decorrente da contratação pretendida.

A identificação prévia dos riscos e a definição das respectivas medidas preventivas e contingenciais contribuem para o adequado gerenciamento da contratação, permitindo maior controle sobre os aspectos relacionados às especificações, quantitativos, preços, fornecimento, recebimento e manutenção das condições necessárias ao atendimento da frota do SAAE.

As medidas estabelecidas deverão ser observadas de acordo com a ocorrência e a materialização dos riscos identificados, sem prejuízo da adoção de outras providências que se mostrarem necessárias durante o desenvolvimento do processo e a execução dos fornecimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Nos casos em que a formalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrer mediante instrumento diverso de contrato, deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos documentos que formalizarem cada fornecimento, inclusive quanto às obrigações, fiscalização, recebimento e aplicação das medidas administrativas cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

AO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.24080126-PE

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|---------|-------|------|-------------|-------------|
|              |           |         |       |      |             |             |
| VALOR GLOBAL |           |         |       |      |             |             |

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.24080126-PE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por esse órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** .....

**Telefone:** (DDD) .....-.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº: 17.24080126-PE

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 17.24080126-PE e a respectiva homologação datada de \_\_/\_\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 17.24080126-PE.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 17.24080126-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que haja concordância do fornecedor e seja comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração.

3.2 - Na prorrogação prevista no item 3.1 poderá ocorrer a renovação dos quantitativos da Ata, mediante análise de viabilidade do setor(es) competente(s) do CONTRATANTE, conforme prevista no Termo de Referência/Edital da licitação.

#### 4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ORDENADOR DE DESPESA | ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR |
|-------------------|----------------------|-------------------------------|
|-------------------|----------------------|-------------------------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

### 5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LICITANTE VENCEDOR: _____ |           |       |       |        |          |           |
|---------------------------|-----------|-------|-------|--------|----------|-----------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|                           |           |       |       |        |          |           |
| VALOR GLOBAL R\$          |           |       |       |        |          |           |

### 6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

### 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### 8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES**

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

### 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

### 12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

### 17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**BANCO:            AGÊNCIA:            CONTA CORRENTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O(A) \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (PRESIDENTE DE ORGAO), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 170126060001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 17.24080126-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.24080126-PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
|------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------------|
|      |           |       |       |      |             |                   |
|      |           |       |       |      |             |                   |
|      |           |       |       |      |             | <b>TOTAL: R\$</b> |

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 17.24080126-PE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência contratual será até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

9.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

10.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### NOME

PRESIDENTE DE ORGAO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

### CONTRATANTE

### RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°

REPRESENTANTE LEGAL:

### CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_